



José Soares*

Peixe do meu quintal

Confusões de género

“É importante olhar para os tipos de identidade de género com a consciência de que são baseados nos sentimentos e nas experiências de vida de pessoas reais e não apenas definições científicas.”

Segundo a Comissão de Direitos Humanos de Nova York, existem 31 identidades de género

Ainda há poucos anos, eu nascia. Era menino; Macho; Homem. A minha irmã nascia: Era menina; Fêmea; Mulher.

Tudo era claro, pelo menos na minha cabeça.

Conhecíamos amigos ‘maricas’ e aceitávamos – embora depreciativamente...!

Também tínhamos amigas macha-fêmea e aceitávamos – também depreciativamente...!

Nas grandes mutações da história humana, a maior e mais complicada tem sido a aceitação nos dias de hoje, de que afinal existem mais géneros do que pensávamos. E os géneros não são definidos pelo sexo e muito menos biologicamente, como resultado das características sexuais de mulheres ou homens. Os géneros são construídos socialmente.

Na última década, tem-se conseguido compreender muito mais sobre os variados fenómenos que somos nós próprios.

É importante olhar para os tipos de identidade de género com a consciência de que são baseados nos sentimentos e nas experiências de vida de pessoas reais e não apenas definições científicas.

Cisgénero: é a pessoa que se identifica com o sexo biológico designado no momento do seu nascimento.

Transgénero: é quem se identifica com um género diferente daquele atribuído no nascimento.

Não-binário: é alguém que não se identifica completamente com o “género de nascença” nem com outro género. Esta pessoa pode não se ver em nenhum dos papéis comuns associados aos homens e às mulheres bem como pode vivenciar uma mistura de ambos.

Os tipos de orientações sexuais mais comuns são:

Heterossexual: atração pelo sexo oposto.

Homossexual: atração pelo mesmo sexo.

Bissexual: atração por ambos.

Assexual: atração por nenhum. Embora a pessoa não sinta desejo sexual, é capaz de manter um relacionamento amoroso.

Pansexual: atração por pessoas, independentemente do sexo.

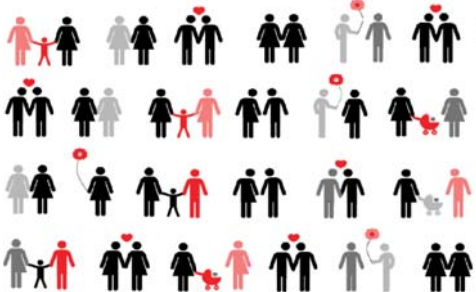
mente do sexo.

O sexo tem a referência clássica às distinções biológicas e anatómicas do corpo humano, ou seja, aos órgãos genitais, aparelhos reprodutivos e outros. Uma pessoa biologicamente mulher possui vagina, enquanto uma pessoa biologicamente homem, pénis. Enquanto que o género está associado à construção social do sexo biológico.

Tudo isto para dizer que a nossa compreensão se deve alargar na mesma medida em que os novos estudos trazem cada vez mais informação que a todos pode beneficiar.

Este assunto não pode ser tratado num simples artigo como o que aqui resumo. A intenção é a de que todos temos de progredir e o reconhecimento de vários géneros vem trazer conhecimento e compreensão à nossa volta. Cada pessoa pode ser feliz como entender.

Afinal, esta variedade traz diversidade e riqueza a toda a Humanidade e o nosso conhecimento e acompanhamento destas novas descobertas, faz-nos alargar a compreensão social sobre a normalidade complexa da natureza humana.



Referências: “The Science of Happiness; Psicologia da Felicidade”.

*jose.soares@peixedomeuquintal.com

PUB.



CERTIDÃO
EXTRACTO

Certifico que por escritura pública lavrada hoje vinte e seis de Julho de dois mil e vinte e quatro, a folhas cento e dezassete e seguintes do Livro de Notas para escrituras diversas, número Novecentos e sete - A, neste Cartório Notarial, foi por JOSÉ PAULO CÂNDIDO MONIZ, N.I.F. 269 610 979, solteiro, maior, natural da freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, onde reside na Rua da Carreira, n.º 11, titular do C.C. n.º 15176975 3 ZV8, válido até 05/02/2031, emitido pela República Portuguesa, o qual outorga, nos termos do art.º 2080.º do Código Civil, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito do seu pai “JOSÉ CARLOS CORDEIRO MONIZ”, falecido no dia oito de Março de dois mil e dez, na freguesia de Ponta Delgada (São José) do concelho de Ponta Delgada, de onde era e onde teve a sua última residência habitual na Rua Padre Joaquim, n.40, justificado ele próprio e o seu irmão:

RUI FILIPE CÂNDIDO MONIZ, N.I.F. 252 625 820, solteiro, maior, natural da freguesia de Ponta Delgada (São José), Concelho de Ponta Delgada, onde reside na Rua Padre Joaquim, n.º 40, são os únicos encontrando-se as referidas melhoras já inscritas em seu nome e do seu irmão na matriz predial urbana da freguesia de Ponta Delgada (São José) sob o artigo 592, e o terreno urbanizado que pretende justificar em nome de Mário Bettencourt, também inscrito sob o mesmo artigo 592, com o valor patrimonial total de 14.105,26€ e correspondente ao terreno urbanizado de 2.820,85€, ao qual atribuem o valor de cinco mil euros.

Que o referido terreno urbanizado não se encontra descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada, embora nas buscas feitas pela Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada, ter sido encontrado um terreno descrito sob o número DEZ, da dita freguesia de Ponta Delgada (São José), o qual foi anexado à certidão negativa, declarando contudo ele outorgante, que não se trata do prédio que pretende justificar.

Que, este terreno urbanizado veio à sua posse e do seu irmão, como atrás foi referido, igualmente por óbito do seu falecido pai José Carlos Cordeiro Moniz.

Que, por sua vez o seu pai, como único filho, tinha adquirido este prédio por sucessão por ininterruptamente desde aquele ano de mil novecentos e noventa e oito até aos dias de hoje, de uma forma pacífica, contínua, pública e de boa-fé por ignorarem lesar direito alheio agindo sempre como únicos e autênticos donos daquele imóvel, há mais de vinte anos.

Que, por não serem portadores de um título que valide a citada posse do terreno, estão impedidos de proceder ao registo de tal terreno urbanizado a seu favor. Contudo, face a tão longo lapso de tempo decorrido de então até agora e à posse continuada, permite a lei que lhes seja reconhecido a ele e ao seu irmão, o “direito de propriedade” por Usucapião, em comum e sem determinação de parte ou direito, sobre o aludido terreno urbanizado, o que aqui invoca e é conferido pela presente escritura.

Que a certidão que fiz extrair vai conforme o original e declaro que na parte omitida nada há em contrário ou além de que na certidão se narra ou transcreve.

Cartório notarial de Ponta Delgada, a cargo do Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho.

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2024.